

LEI Nº. 865/2009.

CÂMARA M. CONDADO
Lido em Plenário
Em 06/08/09

Presidente

Altera a Lei nº. 746, de 13 de março de 2002, e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DO CONDADO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido o inciso V, ao art. 2º, da Lei nº. 746, de 13 de março de 2002, com a seguinte redação:

Art. 2º -

V – contratação de pessoal para a execução de Programas, objeto de convênio celebrado com outras esferas de governo.

Art. 2º - Fica modificado o art. 4º, da Lei nº. 746, de 13 de março de 2002, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. – As contratações com base na presente lei terão o prazo máximo de duração de 12(doze) meses, a contar do ato do Poder Executivo que as autorizar, podendo, excepcionalmente, ser prorrogadas por igual período; excetuando – se as referentes a execução de programas de que trata o inciso V, do art. 2º, as quais vigorarão enquanto viger os respectivos convênios.

Art. 3º - As alíneas “b” e “g”, do art. 5º, da Lei nº. 746, de 13 de março de 2002, passam a ter a seguinte redação:

Evandi de Almeida Dantas
SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO
E GESTÃO FINANCEIRA

Certifico que foi publicado no
quadro de aviso da P.M.C.
Em 25/06/09

MASILVA

Art. 5º -

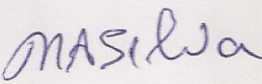
b) – prazo máximo de duração de 12(doze) meses, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado por igual período, exceto as contratações para execução de programas, objeto de convênio celebrado com outras esferas de governo, que vigorarão enquanto viger o mesmo;

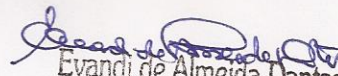
g) – recolhimento de contribuição previdenciária para o Regime Geral de Previdência – INSS;

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Condado, em 25 de junho de 2009.


NOEME ALVES DA SILVA
Prefeita em Exercício


Evandi de Almeida Dantas
SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO
E GESTÃO FINANCEIRA

Certifico que foi publicado no
quadro de aviso da P.M.C.
Em 25.10.6.109